

**Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.**

**Sociedade Aberta**

**Capital Social: €12.000.000 (doze milhões de euros)**

**Sede: Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 6.º andar, 1070-313 Lisboa**

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de  
pessoa coletiva 500 255 342**

## **CONVOCATÓRIA**

### **ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS**

Nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e por solicitação do Conselho de Administração vem pela presente convocar-se os Senhores obrigacionistas titulares de obrigações da emissão de até €30.000.000 de obrigações *Best of Fixed/Floating Callable Notes due 2018* (os “**Obrigacionistas**” e as “**Obrigações**”, respetivamente), emitidas pela Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (a “**Emitente**”) para uma assembleia de Obrigacionistas a realizar no próximo dia 8 de julho de 2016, pelas 9:00 horas (GMT+1), no *Leap Center*, no Espaço Amoreiras, Centro Empresarial, na Rua D. João V, n.º 24, 1.03, em Lisboa, por a sede social não reunir condições para o efeito, ou, não se encontrando reunido o quórum necessário *infra* referido, no dia 25 de julho de 2016, pelas 9:00 horas (GMT+1) e no local *supra* referido, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto Um:** Deliberar sobre o estabelecimento de um período de carência no vencimento de juros das Obrigações a ocorrer entre os dias 8 de abril de 2016 e 7 de julho de 2016;
- Ponto Dois:** Deliberar sobre a alteração da data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) de 8 de julho de 2018 para 8 de julho de 2021;
- Ponto Três:** Deliberar sobre a alteração da periodicidade do vencimento e pagamento de juros das Obrigações, passando as datas de vencimento de juros a ser anuais e o respetivo pagamento a ocorrer no dia 8 de julho de cada ano em que haja lugar ao pagamento de juros;
- Ponto Quatro:** Deliberar sobre a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 3% ao ano para os períodos de pagamento de juros (*Interest Period*) que ocorrem entre os dias 8 de julho de 2016 e a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*); e
- Ponto Cinco:** Deliberar sobre a alteração dos documentos necessários à implementação das modificações aos termos e condições das Obrigações constantes do *Private Placement Memorandum*, incluindo nomeadamente a alteração da ficha técnica respetiva.

Os termos em maiúsculas e em itálico usados na presente convocatória, exceto indicação em contrário, têm o significado que lhes tenha sido atribuído nos termos e condições das Obrigações constantes do *Private Placement Memorandum* (os “**Termos e Condições**”).

As propostas relativas a cada um dos pontos da ordem de trabalhos encontram-se no Anexo I à presente convocatória.

Esta assembleia de Obrigacionistas é geral, sendo constituída por todos os titulares das Obrigações.

#### **A. Requisitos para a Participação e Votação**

- i. **Votos:** A cada obrigação corresponde 1 (um) voto.
- ii. **Quórum:** O quórum constitutivo requerido é o de uma pessoa ou mais pessoas detendo ou representando pelo menos 50% do montante de capital em dívida das Obrigações à data da assembleia ou, se a assembleia se realizar em segunda convocação, uma pessoa ou mais pessoas detendo ou representando Obrigações independentemente do montante de capital representado pelas mesmas.
- iii. **Maioria:** A maioria requerida para a aprovação dos pontos previstos na ordem de trabalhos é de pelo menos 50% do capital total em dívida das Obrigações ou, se a assembleia se realizar em segunda convocação, pelo menos, dois terços dos votos emitidos na assembleia.
- iv. **Vinculação:** As deliberações aprovadas pela assembleia vinculam todos os Obrigacionistas, quer tenham, ou não, estado presentes na assembleia e ainda que tenham votado contra as deliberações aprovadas.

#### **B. Procedimento para o Exercício do Direito de Voto**

- i. **Data de registo:** Os Obrigacionistas apenas poderão exercer o seu direito de voto caso se encontrem registados como titulares de Obrigações às 00:00 horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a realização da assembleia, ou seja, do dia 1 de julho de 2016 ou do dia 18 de julho de 2016, se em segunda convocação.
- ii. **Comprovativo:** Os Obrigacionistas devem comprovar a sua qualidade de Obrigacionistas através do envio, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a ser recebido por este com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência face à data prevista para a realização da assembleia, de um certificado emitido pelo intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações, nos termos do disposto no artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, o qual deverá (i) incluir o número de Obrigações registadas na conta em questão às 00:00 horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a realização da assembleia, ou seja, do dia 1 de julho de 2016 ou do dia 18 de julho de 2016, se em segunda convocação, e (ii) referir que as Obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada e que assim continuarão até à data de encerramento da assembleia, inclusive.
- iii. **Nomeação de representante:** Os Obrigacionistas poderão fazer-se representar na assembleia por mandatário constituído para o efeito, por simples carta por si assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede social da

Emitente até às 17:00 horas (GMT+1) do dia 6 de julho de 2016 ou do dia 21 de julho de 2016, se em segunda convocação.

Os Obrigacionistas poderão usar a minuta de carta de representação de Obrigacionistas constante do Anexo II à presente convocatória.

Qualquer Obrigacionista pode nomear diferentes representantes em relação às Obrigações por si detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, contudo, do princípio da unidade de voto previsto no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

A carta de representação pode ser revogada a qualquer momento até à assembleia.

Se a assembleia reunir em segunda convocação, as instruções de voto dadas na carta de representação manter-se-ão válidas para a assembleia reagendada, salvo se revogadas até à realização da assembleia reagendada.

- iv. **Representação de pessoas coletivas:** As pessoas coletivas serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no prazo referido na alínea iii desta secção B.
- v. **Voto por correspondência:** Os Obrigacionistas poderão votar por correspondência, nos termos legais, processando-se o voto da seguinte forma:
  - a) deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebido na sede social até às 17:00 (GMT+1) horas do dia 6 de julho de 2016 ou do dia 21 de julho de 2016, se a assembleia se realizar em segunda convocação, um sobrescrito contendo as declarações de voto;
  - b) o sobrescrito deve conter (i) uma carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida, em sobrescrito fechado e contendo as declarações de voto, nos termos da minuta constante do Anexo III à presente convocatória, e (ii) um envelope contendo o certificado emitido pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o registo das Obrigações acima referido em B. ii. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, acompanhada de cópia autenticada do Cartão do Cidadão ou de documento de identificação equivalente, ou com assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
  - c) os Obrigacionistas podem igualmente obter a minuta de carta para a emissão das declarações de voto por correspondência através do sítio da sociedade na Internet ([www.orey.com](http://www.orey.com)) ou mediante a sua solicitação na sede social da Emitente; e
  - d) os votos emitidos são computados no momento de apuramento dos votos emitidos presencialmente na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão.
- vi. **Voto eletrónico:** Os Obrigacionistas podem igualmente votar por correio eletrónico, desde que o voto seja recebido em condições equivalentes ao voto por correspondência

em papel, no que respeita ao prazo, à inteligibilidade, à garantia de autenticidade, à confidencialidade e demais formalismos. Para o efeito, os Obrigacionistas deverão utilizar o endereço [presidentemesaag@orey.com](mailto:presidentemesaag@orey.com) sendo os reconhecimentos substituídos por assinatura digital de valor equivalente e os sobrescritos fechados e independentes para cada ponto da ordem de trabalhos substituídos por anexos independentes ao correio eletrónico, devendo a votação ser recebida até ao às 17:00 (GMT+1) horas do dia 6 de julho de 2016 ou do dia 21 de julho de 2016, se a assembleia se realizar em segunda convocação.

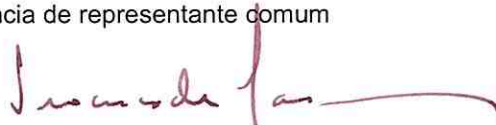
- vii. **Revogação:** A presença na assembleia de um Obrigacionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

### **C. Direitos dos Obrigacionistas**

- i. **Direito à informação:** No decurso da assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na ordem de trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Emitente ou violação de segredo imposto por lei.
- ii. **Direito a solicitar a inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos:** Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam detentores de, pelo menos, 5 por cento do montante do capital em dívida das Obrigações, têm o direito a solicitar a inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos, através de um pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para a morada acima indicada no parágrafo B iii nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação da convocatória. Tal pedido terá de estar devidamente justificado e estar acompanhado de uma proposta de deliberação para cada novo ponto cuja inclusão se requeira, bem como pela prova da titularidade dos 5 por cento do montante do capital em dívida mencionado.
- iii. **Direito a propor redações alternativas para a deliberação da assembleia:** Os Obrigacionistas têm direito a solicitar, na assembleia, uma redação alternativa para a deliberação referente às alterações aos Termos e Condições.

Lisboa, 15 de junho de 2016

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,  
agindo na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia de Obrigacionistas, face à  
inexistência de representante comum

A handwritten signature in red ink, appearing to read 'Daniel Proença de Carvalho', with a long horizontal flourish extending to the right.

(Daniel Proença de Carvalho)

## ANEXO 1

### PROPOSTAS

As seguintes propostas da Emitente são apresentadas tendo em consideração o contexto e riscos abaixo descritos:

#### PONTO UM

Propõe-se que seja deliberado:

1. o estabelecimento de um período de carência no vencimento de juros das Obrigações a ocorrer entre os dias 8 de abril de 2016 e 7 de julho de 2016;
2. alterar a cláusula quinta, letra A, dos Termos e Condições contidos no *Private Placement Memorandum*, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“5. INTEREST**

##### **A. Interest and Interest Payment Dates**

*Each Note bears interest at the Rate of Interest from (and including) 8 January 2013 (the “Interest Commencement Date”) up to (and including) the Maturity Date and such interest will be payable annually in arrears on 8 July of each year (the “Interest Payment Dates”), except that the first Interest Payment Date will be 8 April 2013, subject to the Issuer Call Option, and except that no interest will accrue from 8 April 2016 until 7 July 2016 (the “Waiting Period”). Accordingly, no interest will be paid in respect of the Waiting Period and the next Interest Payment Date following the Waiting Period will be 8 July 2017.*

*Such interest will be payable in respect of each Interest Period (which expression shall, in these Terms and Conditions, mean the period from (and including) an Interest Payment Date (or the Interest Commencement Date) to (but excluding) the next (or first) Interest Payment Date).*

*If (x) if there is no numerically corresponding day in the calendar month in which an Interest Payment Date should occur or (y) if any Interest Payment Date would otherwise fall on a day which is not a Business Day, then, such Interest Payment Date shall be postponed to the next day which is a Business Day unless it would thereby fall into the next calendar month, in which event such Interest Payment Date shall be brought forward to the immediately preceding Business Day.*

*In these Terms and Conditions:*

*Business Day means a day which is both:*

*(i) a day on which commercial banks and foreign exchange markets settle payments and are open for general business (including dealing in foreign exchange and foreign currency deposits) in Lisbon and in London; and*

*(ii) a day on which the Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer (the “TARGET2”) System (the “TARGET2 System”) is open.”*

## PONTO DOIS

Propõe-se que seja deliberado:

1. a alteração da data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) de 8 de julho de 2018 para 8 de julho de 2021;
2. alterar o número um da cláusula sétima dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

### ***“7. REDEMPTION AND PURCHASE***

#### ***7.1. Redemption at maturity***

*Unless previously redeemed or purchased and cancelled as specified below, each Note will be redeemed by the Issuer at its nominal amount, € 1,000.00 per Note (the “Final Redemption Amount”) on 8 July 2021 (the “Maturity Date”).”*

## PONTO TRÊS

Propõe-se que seja deliberado:

1. a alteração da periodicidade do vencimento e pagamento de juros das Obrigações, passando as datas de vencimento de juros a ser anuais e passando o respetivo pagamento a ocorrer no dia 8 de julho de cada ano em que haja lugar ao pagamento de juros;
2. alterar a cláusula quinta, letra A, dos Termos e Condições, a qual passa a ter a redação proposta no número dois do Ponto Um da ordem de trabalhos.

## PONTO QUATRO

Propõe-se que seja deliberado

1. a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 3% ao ano para os períodos de pagamento de juros (*Interest Period*) que ocorrem entre os dias 8 de julho de 2016 e a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*);
2. alterar a cláusula quinta, letra B, dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

### ***“5. INTEREST***

#### ***B. Rate of Interest***

*The Rate of Interest for each Interest Period will be 3 per cent per annum from (and including) the Interest Period ending on 8 July 2017 to (and including) the Interest Period ending on 8 July 2021.”*

3. suprimir a cláusula quinta, letras C, D e E dos Termos e Condições.
4. alterar a cláusula quinta, letra F dos Termos e Condições, cujo conteúdo passa a constar da letra C.

## PONTO CINCO

Propõe-se que seja deliberado:

1. a alteração da ficha técnica com os Termos e Condições, de modo a refletir as alterações que tenham sido deliberadas nos termos dos Pontos Um a Quatro da Ordem de Trabalhos, nos seguintes termos:

### “TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

## Orey Best

### OBRIGAÇÃO 11 ANOS – BEST OF FIXO/VARIÁVEL – NON-CALL 5 ANOS – 100 bps STEP-UP

Emitente:	Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.
Moeda:	EUR
Montante Principal:	EUR 30.000.000,00
Data de <i>Trade</i> :	28 junho 2010
Data de Emissão:	28 junho 2010
Data de Liquidação	5 julho 2010
Preço de Emissão	100.00% do Montante Principal
Duração:	Onze anos
Data de Maturidade:	8 julho 2021
Taxa de juro:	3% ao ano para os períodos de pagamento de juros que ocorrem entre os dias 8 de julho de 2016 e a Data de Maturidade.
Periodicidade de Pagamento Juros:	Anual
Convenção de Dia:	Actual/360
Convenção de Dia útil:	<i>Modified Following</i>
Datas de Vencimento de Juros:	7 julho de cada ano
Datas de Pagamento de Juros:	8 julho de cada ano
Data de Pagamento de 1.º Cupão:	8 outubro 2010
Período de Carência de Vencimento de Juros das Obrigações	8 de abril 2016 a 7 de julho 2016
Dias Úteis:	Target, Londres, Lisboa
<i>Put Option</i> do Detentor da Obrigação:	Não aplicável
<i>Call Option</i> da emitente:	Após o 5.º ano (inclusive), numa base anual
Data de Exercício da <i>Call Option</i> da Emitente:	8 julho de 2015, de 2016 e de 2017



Preço da <i>Call Option</i> da Emitente:	100.00%
Período da Notificação da <i>Call Option</i> :	90 dias antes da data de exercício
Dias Úteis:	Target, Londres, Lisboa
Denominação:	EUR 1.000,00
Investimento Mínimo Inicial:	EUR 10.000,00
Banco Depositário:	Millennium BCP
<i>Arranger</i> :	Orey Management Cayman
Agente Pagador:	Millennium BCP
Agente de Cálculo:	Orey Management Cayman
Admissão à negociação:	Não admitido à negociação em mercado regulamentado
ISIN:	PTOREBOE0006
Interbolsa:	OREBOE – OREY ANTUNES – 8 YEARS BOND BEST OF FIXED/FLOATING
<i>Rating</i> da Emitente:	BB, tendência estável, atribuído pela ARC Ratings em 8 de outubro de 2015 e válido até 7 de outubro de 2016
Método de Colocação:	Colocação privada”

2. a alteração dos demais documentos necessários à implementação das alterações aos Termos e Condições que tenham sido deliberadas nos termos dos Pontos Um a Quatro da Ordem de Trabalhos.

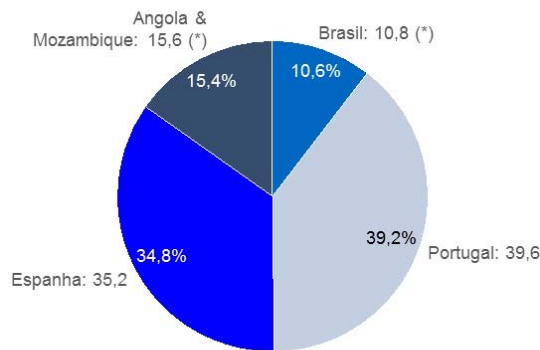
(todos os pontos supramencionados, coletivamente, a “**Proposta**”)

Cada Obrigacionista é o único responsável por fazer a sua própria avaliação independente de todas as matérias (incluindo as relacionadas com esta convocatória, com as Obrigações e com a Emitente) do modo que cada Obrigacionista considere apropriado, e cada Obrigacionista deve tomar a sua própria decisão sobre se deve, ou não, aprovar cada um dos pontos da Proposta.

## CONTEXTO E RISCOS

A Emitente é uma *holding* de investimentos criada em 1886 e, através das suas subsidiárias, tem uma presença diversificada em países de língua portuguesa, nomeadamente, em Portugal, no Brasil, em Angola e Moçambique.

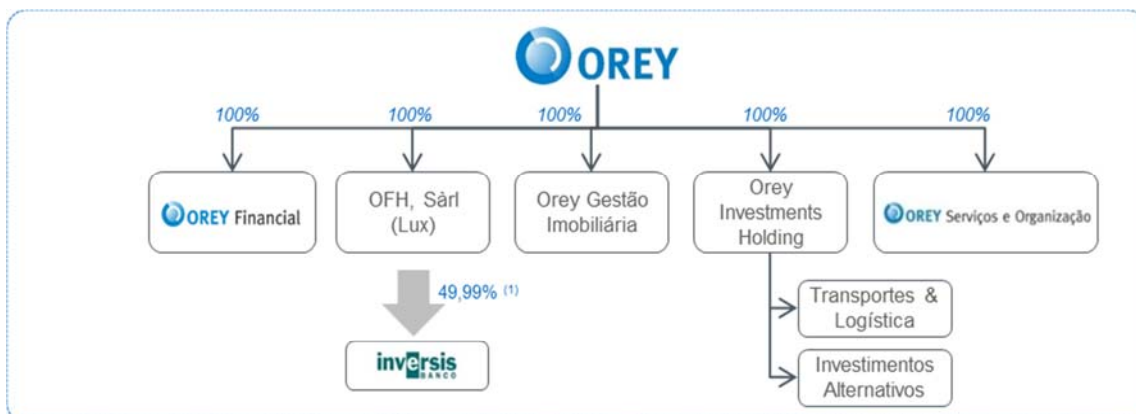
## Diversificação dos ativos do Grupo Orey por País



Dados à 31 dezembro 2015. Valores em milhões de Euros.  
(\*) Valores líquidos

Nos últimos tempos, os mercados acima referidos onde a Emitente tem atividade têm registado evoluções desfavoráveis. Com efeito, o ano de 2015 foi marcado por uma crise significativa nas principais geografias onde o Grupo Orey opera. Apesar de se ter assistido a um crescimento da economia global, com previsões a apontar para uma taxa de crescimento do PIB mundial de 3,1%, assistiu-se também a uma recessão económica em geografias como Angola e Brasil e a uma surpreendente desvalorização do petróleo, quer pela sua amplitude quer pela sua velocidade. Na Zona Euro, as taxas de juro de referência dos principais bancos centrais continuam a manter-se em níveis historicamente baixos. Ainda em 2015 a especulação de uma possível saída da Grécia da Zona Euro e a desvalorização progressiva da moeda única face ao dólar, com uma depreciação de cerca de 10,2%, foram temas marcantes.

Como se referiu anteriormente, a Emitente é uma holding de investimentos, sendo responsável pela gestão estratégica de todo o grupo, incluindo a implementação do processo de afetação estratégica de acordo com os critérios de investimento e objetivos de ponderação para cada classe de ativos.



Nota 1: de referir que a percentagem de participação da SCOA (através de OFH, Sàrl) no Banco Inversis é de 49,99999936%, mas por razões de simplicidade a participação é referida como de 49,99%.

A situação adversa dos mercados onde a Orey desenvolve as suas atividades, tem tido um impacto negativo na empresa, traduzindo-se nomeadamente na ausência de *cash flows* esperados dos investimentos nestes países, nomeadamente de Angola e Brasil, para a holding. Neste contexto, as alterações acima descritas estão a ser propostas pela Emitente considerando esta situação.

## **Portugal**

Ao nível da economia da Zona Euro tem-se vindo a assistir a um aumento gradual da volatilidade, com a intensificação dos receios de uma potencial saída da Grécia da Zona Euro e os potenciais impactos dos programas de ajustamento em curso em diversos países da União Europeia.

Em Portugal, de uma forma geral, e apesar do programa de resgate ao país já ter terminado em 2014, tem-se vindo a manter o contexto de consolidação orçamental para correção do défice excessivo. Os custos de financiamento do país apresentaram alguma volatilidade, sobretudo devido à subida da perceção de risco em meados do ano, terminando o ano de 2015 com a *yield* a 10 anos nos 2,52% (2,69% em 2014). A perceção de risco por parte dos investidores internacionais relativamente a Portugal e a emitentes Portugueses tem também vindo a ser penalizada pelos eventos relacionados com o setor bancário. A maior perceção de risco por parte dos investidores leva a que o financiamento por parte de emitentes Portugueses, nomeadamente no que respeita a emissões ao abrigo da Lei Portuguesa, seja menos atrativo e, deste modo, se torne menos disponível e mais caro.

Finalmente, em Portugal, os bancos integrantes do sistema financeiro nacional estão com uma atividade de crédito muito limitada e restritiva, nomeadamente com a vedação da concessão de crédito a sociedades *holding*, como é o caso da Emitente, sendo muito difícil ou mesmo impossível a obtenção de financiamento ou refinanciamento na banca.

## **Brasil**

O Brasil apresentou em 2015 uma taxa de crescimento do PIB negativa em -3,6% (estimativa). A taxa de inflação atingiu os 9% (6,3% em 2014) mantendo-se consideravelmente acima do objetivo do Banco Central do Brasil de 4,5%. O défice orçamental aumentou para 8,2% (3,8% em 2014), refletindo a dificuldade do governo em aumentar a receita fiscal. As pressões inflacionistas e desvalorização do real levaram o Banco Central a manter o ciclo de subida de taxas de juro de 11,75% em 2014 para 14,25% em 2015. Ainda assim, o real depreciou-se cerca de 33% face ao dólar e 25% face ao euro. Para 2016 estima-se que a economia brasileira contraia cerca de 3,5%. Neste contexto económico adverso, o Brasil apresenta-se ainda no meio de uma crise sistémica que afeta os sistemas político e judicial e que se está a alastrar para o setor bancário, limitando o acesso a financiamento. Este nível de crise e incerteza provoca um impasse ao nível da tomada de decisões, sejam elas políticas ou económicas.

Em face dos atrasos constantes do sistema legal brasileiro, da situação político-jurídica e da grave crise económica que se vive no Brasil não foi ainda possível realizar a saída dos investimentos realizados em situações de falência no Brasil. Em particular, os ativos da A. Araújo continuam bloqueados na falência aguardando o desfecho do diferendo jurídico que opõe esta empresa ao Governo Brasileiro. Infelizmente, sem que esse fosse o quadro expectável, o risco de prolongamento do prazo de desbloqueio dos ativos da A. Araújo materializou-se e não é possível, neste momento, obter a liquidez esperada nestes ativos. Apesar de se estar atualmente no

caminho correto para a materialização do retorno dos investimentos em carteira, tal caminho é longo e não depende somente da Emitente.

## **Angola**

A descida do preço do petróleo nos mercados internacionais teve um impacto severamente negativo no crescimento económico de Angola em 2015, conduzindo a uma forte redução nas reservas cambiais do país, resultante da quebra do valor das exportações do petróleo, obrigando a uma forte restrição no acesso a divisas por parte dos importadores e consequentemente a uma forte redução das importações. Verificou-se em 2015 uma redução do volume de carga importada em 52% comparativamente a 2014. Acresce a restrição ao repatriamento de capitais e pagamentos ao exterior pela insuficiência de divisas na economia, traduzindo-se numa desvalorização significativa do Kwanza ao longo de 2015. A forte redução da receita fiscal para o Estado Angolano, refletiu-se na contração da despesa pública afetando projetos nas áreas da saúde, habitação e educação, implicando uma redução do investimento público e privado nomeadamente em novas infraestruturas no sector do petróleo. Projetos infraestruturais na área da produção e distribuição de energia elétrica, continuaram a ser suportados quer pelo orçamento do Estado quer por financiamento internacional, por se tratarem de projetos críticos para a política de industrialização da economia angolana.

Apesar de manter boas linhas de negócio, principalmente na área de *project forwarding* e logística, as empresas que operam neste mercado viram reduzida a sua capacidade de gerar liquidez operacional, face à diminuição dos negócios mais tradicionais de *shipping services* (agenciamento de navios e, agenciamento de linhas regulares) e transportes rodoviário, os quais, estão mais correlacionados com o nível de importações da economia. Assim o desempenho económico e financeiro do Grupo Orey foi severamente afetado em 2015 tendo-se verificado uma redução de tesouraria operacional e uma extrema dificuldade na repatriação de capitais e pagamentos ao exterior a partir de Angola. Esta redução de tesouraria operacional continuou a ser sentida no primeiro semestre de 2016.

Estas realidades adversas em diversas geografias onde opera fazem com que a Emitente não tenha recebido os *cash flows* que esperaria receber dos seus investimentos, tenha de os ter mais algum tempo em carteira e que, para além da dificuldade ou mesmo impossibilidade de financiamento ou refinanciamento junto da banca nacional, também seja difícil ou impossível fazer o mesmo junto de investidores internacionais.

Os factos acima descritos permitem perceber as razões associadas à proposta de alterações apresentada pela Emitente.

**Chamamos especialmente a vossa atenção para o seguinte:**

**As consequências previsíveis da aprovação da Proposta são:**

- a. a redução dos pagamentos de cupão. Esta alteração permite adequar os pagamentos de cupão e de capital à geração de tesouraria operacional prevista no atual enquadramento económico bem como ao novo contexto**

que prevalece atualmente ao nível do mercado de obrigações em Portugal e na Europa;

- b. a alteração da periodicidade do pagamento do cupão de trimestral para anual. Esta alteração permite uma gestão mais adequada da tesouraria ao longo do ano; e
- c. o adiamento do prazo da maturidade da obrigação para 8 de julho de 2021. Esta alteração permite obter tempo adicional para materializar os investimentos no Brasil e procurar cristalizar o valor dos investimentos em carteira.

Os riscos previsíveis da não aprovação da Proposta são:

- a. a eventual incapacidade pontual para fazer face ao cumprimento atempado dos cupões, em virtude de a execução do plano de redução de custos do Grupo Orey levar tempo a materializar-se num incremento de *cash flow* operacional e num contexto de possível ausência de dividendos das subsidiárias em 2016; e
- b. a eventual necessidade de efetuar vendas aceleradas de ativos, as quais se podem verificar de difícil execução, podendo as eventuais propostas ser feitas a valores abaixo do valor real dos ativos, e sobretudo, do valor necessário para fazer face ao cumprimento de todas as obrigações da Emitente para com os seus credores financeiros e operacionais.

## ANEXO II

### [MINUTA DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA]

A/C:

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Assembleia de Obrigacionistas**

Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 6.º andar

1070-313 Lisboa

Portugal

[●] de [●] de 2016

Com o propósito de participar na assembleia geral de obrigacionistas titulares de obrigações da emissão de até €30.000.000 de obrigações *Best of Fixed/Floating Callable Notes due 2018* (as "**Obrigações**"), emitidas pela Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (a "**Emitente**"),

[**nome completo**], com morada em [●], portador(a) de [●] Obrigações, para participar na Assembleia a realizar em 8 de julho de 2016, às 9:00 horas (GMT+1), no *Leap Center*, no Espaço Amoreiras, Centro Empresarial, na Rua D. João V, n.º 24, 1.03, em Lisboa, Portugal, e qualquer outra assembleia convocada que se realize, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre o estabelecimento de um período de carência no vencimento de juros das Obrigações a ocorrer entre os dias 8 de abril de 2016 e 7 de julho de 2016;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a alteração da data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) de 8 de julho de 2018 para 8 de julho de 2021;

**Ponto Três:** Deliberar sobre a alteração da periodicidade do vencimento e pagamento de juros das Obrigações, passando as datas de vencimento de juros a ser anuais e o respetivo pagamento a ocorrer no dia 8 de julho de cada ano em que haja lugar ao pagamento de juros;

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 3% ao ano para os períodos de pagamento de juros (*Interest Period*) que ocorrem entre os dias 8 de julho de 2016 e a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*); e

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a alteração dos documentos necessários à implementação das modificações aos termos e condições das Obrigações constantes do *Private Placement Memorandum*, incluindo nomeadamente a alteração da ficha técnica respetiva.

Pela presente nomeia seu REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_ **[nome completo de pessoa singular]**

com morada em: \_\_\_\_\_

e documento de identificação nacional n.º: \_\_\_\_\_

A quem concede os poderes para: (i) representar o Obrigacionista na assembleia; (ii) consultar todos os documentos disponibilizados na assembleia; (iii) discutir e votar os pontos da ordem de trabalhos no sentido que entender mais conveniente.

Pela presente, confere ainda poderes para o representante acima indicado votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do signatário no caso de serem apresentadas novas propostas de deliberação sobre os assuntos da ordem de trabalhos ou de surgirem circunstâncias imprevistas no decurso da assembleia.

Se a assembleia for adiada, as instruções de voto dadas na presente Carta de Representação de Obrigacionista manter-se-ão válidas para a assembleia que reunir em segunda convocação, salvo se a Carta de Representação de Obrigacionista for revogada antes da assembleia em segunda convocação se realizar.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura igual ao documento de identificação)

### ANEXO III

## CARTA PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE VOTO

### EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

#### ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS DE 8 DE JULHO DE 2016 OU DE 25 DE JULHO DE 2016, SE REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RELATIVA À EMISSÃO DE ATÉ €30.000.000,00 DE OBRIGAÇÕES *BEST OF FIXED/FLOATING CALLABLE NOTES DUE 2018* EMITIDAS PELA SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_

N.º de identificação fiscal / n.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_

Morada ou sede social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Intermediário Financeiro: \_\_\_\_\_

Deve assinalar o sentido de voto com um x

<b>Ordem dos Trabalhos</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenção</b>
<b>Ponto Um:</b> Deliberar sobre o estabelecimento de um período de carência no vencimento de juros das Obrigações a ocorrer entre os dias 8 de abril de 2016 e 7 de julho de 2016.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Dois:</b> Deliberar sobre a alteração da data de vencimento das Obrigações ( <i>Maturity Date</i> ) de 8 de julho de 2018 para 8 de julho de 2021.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Três:</b> Deliberar sobre a alteração da periodicidade do vencimento e pagamento de juros das Obrigações, passando as datas de vencimento de juros a ser anuais e o respetivo pagamento a ocorrer no dia 8 de julho de cada ano em que haja lugar ao pagamento de juros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Quatro:</b> Deliberar sobre a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 3% ao ano para os períodos de pagamento de juros ( <i>Interest Period</i> ) que ocorrem entre os dias 8 de julho de 2016 e a data de vencimento das Obrigações ( <i>Maturity Date</i> ).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a alteração dos documentos necessários à implementação das modificações aos termos e condições das Obrigações constantes do *Private Placement Memorandum*, incluindo nomeadamente a alteração da ficha técnica respetiva.

A votação expressa nesta carta tem por objeto as propostas em anexo à convocatória publicada no *site* <http://publicações.mj.pt> e [www.orey.com](http://www.orey.com), também se encontrando disponíveis na sede da Emitente.

**Mais confirmo que tomei conhecimento das alterações propostas aos termos e condições das Obrigações, bem como dos riscos envolvidos quer em caso de aprovação, quer em caso de não aprovação de tais alterações.**

**Assinatura:**